

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 24/01/2018 a 29/01/2018, das férias da servidora ANA RAQUEL MARTINS CABRAL MORAES, Assessor III, matrícula nº 886451-9, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 15/01/2018 a 29/01/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 24/09/2018 a 29/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2018.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**PORTARIA Nº 110, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 12/02/2018 a 14/02/2018, das férias da servidora CLYVIA SOARES DOS SANTOS BRITO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907345-1, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 26/01/2018 a 14/02/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 02/04/2018 a 04/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL****PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e artigo 20 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como pela Resolução-CSDP nº 102, de 04 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.979, de 09 de outubro de 2013, e:

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral acompanhar o Estágio Probatório de Defensores Públicos e Servidores efetivos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 7º da Resolução-CSDP nº 102, de 04 de outubro de 2013, o processo de avaliação será realizado por uma Comissão formada por um Defensor Público, que será o presidente, e por dois servidores efetivos, designados pela Corregedoria-Geral;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, os membros e suplentes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED:

FABRICIO BARROS AKITAYA, Defensor Público de 1º Classe, Matrícula Funcional nº 878701-8, Presidente;

JEUSIANE MACHADO VANDERLEI, detentora de cargo efetivo de Administrador, matrícula funcional nº 908502-5, 1º Membro;

MAYARA ALVES DE SOUZA BEZERRA, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 908578-5, 2º Membro;

SANDRO FERREIRA PINTO, Defensor Público de 1º Classe, Matrícula Funcional nº 908188-7, Membro Suplente;

CHÁRLITA TEIXEIRADA F. GUIMARÃES, Defensora Pública de 1º Classe, Matrícula Funcional nº 827224-7, Membro Suplente;

JADE SOUSA MIRANDA, Defensora Pública de 1º Classe, Matrícula Funcional nº 908298-1, Membro Suplente;

JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, Defensor Público de 1º Classe, Matrícula Funcional nº 908192-5, Membro Suplente;

ALEXANDRE MOREIRA MAIA, Defensor Público de 2º Classe, Matrícula Funcional nº 9082581, Membro Suplente;

SARAH MARIA TAGUATINGA DE SOUZA, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 908521-1, Membro Suplente;

MARINA ROCHAALMEIDA PARDINHO, detentora do cargo de Operador de Microcomputador, Matrícula Funcional nº 908491-6, Membro Suplente;

Art. 2º Designar a Servidora JEUSIANE MACHADO VANDERLEI para secretariar a Comissão.

Art. 3º Autorizar a convocação automática dos Suplentes, designados acima, ou de qualquer membro da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para atuar nos casos de impossibilidade, licença médica, férias, impedimento e suspeição dos titulares da Comissão.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 005, de 05 de julho de 2017, publicada no DOE nº 4.904, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

Gabinete da Corregedora-Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ  
Corregedora-Geral

**PORTARIA Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II do Ato-DPG nº 124, de 04 de março de 2015, publicado no DOE nº 4.333, de 10 de março de 2015:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que vigora no ordenamento jurídico constitucional os princípios da Segurança Jurídica, Legalidade, Devido Processo Legal e do Juiz Natural;

CONSIDERANDO que o artigo 178, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 estabelece que a comissão específica para processamento de processo administrativo disciplinar deverá ser composta por três servidores efetivos, presidida por servidor detentor de formação jurídica;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública instaurar processo disciplinar e sindicância, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor, RESOLVE: